



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1405, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE VARGEM ALTA – ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Vargem Alta, para o exercício de 2022, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) através da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 090100 – Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0049 – Educação Transformadora no Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 214

Unidade Orçamentária: 090100 – Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0049 – Educação Transformadora no Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 08 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2022.09.08
14:11:45 -0300

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000